Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 50.695.893/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de agosto de 2026

Ref.: Relatório nº 26B31-055-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2026 e do exercício findo em 31 de agosto de 2026 e do período de 05 de agosto de 2025 (data de transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Base para opinião com ressalvas

Limitações quanto aos saldos iniciais

As demonstrações financeiras do Fundo correspondentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria, com ressalva foi emitido em 07 de maio de 2026 devido a defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundo investido. O efeito desta modificação para o Fundo representava o montante aproximado de R$ 16.157 mil, o equivalente a 22,81 % de seu Patrimônio Líquido naquela data. Até a data de emissão das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2026, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes, nem foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que nos possibilitassem concluir quanto aos saldos de abertura dos referidos investimentos, seus possíveis impactos na demonstração do exercício findo em 31 de agosto de 2026, e eventuais itens de divulgação, bem como seus eventuais efeitos sobre a comparabilidade das citadas demonstrações financeiras.

Investimento em cotas de Fundo - defasagem nas demonstrações financeiras auditadas de fundo investido

Conforme Nota Explicativa nº 5, em 31 de agosto de 2026, o Fundo possuía investimento em cotas do Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios no montante de R$ 9.750 mil, o equivalente a 6,08% de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas do Fundo Investido foram levantadas em data-base superior a três meses à data-base do Fundo, não sendo possível realizarmos procedimentos de auditoria sobre o citado Fundo Investido na data-base de 31 de agosto de 2026. Desta forma, não nos foi possível, através de procedimentos alternativos de auditoria, determinar os eventuais ajustes e itens de divulgação, se algum, que seriam requeridos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de agosto de 2026 em virtude da citada limitação.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalvas", não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Outros assuntos

Valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por nós, que emitimos relatório de auditoria em 07 de maio de 2026 com modificação de opinião acerca de defasagem nas demonstrações financeiras de fundos investidos.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de novembro de 2026.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Harbour T FIC FIDC | GTB66998

Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 50.695.893/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das posições financeiras em 31 de agosto de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**4.131**	**2,58%**	**4.253**	**6,01%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**4.131**	**2,58%**	**4.253**	**6,01%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	4.131	2,58%	4.253	6,01%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**156.656**	**97,70%**	**66.731**	**94,23%**
Cotas de fundos de investimento		**156.656**	**97,70%**	**66.731**	**94,23%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	156.656	97,70%	66.731	94,23%
Valores a receber		**16**	**0,01%**	**10**	**0,01%**
Rendas a receber		**16**	**0,01%**	**10**	**0,01%**
Despesas antecipadas		16	0,01%	10	0,01%
Total do ativo		**160.803**	**100,28%**	**70.994**	**100,25%**

Passivo	Notas	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Outras obrigações sociais e estatutárias		**35**	**0,02%**	**-**	**-**
Cotas a resgatar	**9**	35	0,02%	-	-
Credores diversos		**421**	**0,26%**	**176**	**0,25%**
Taxa de administração e gestão	**11**	260	0,16%	75	0,11%
Taxa de performance	**11**	147	0,09%	63	0,09%
Consultoria e auditoria		12	0,01%	1	-
Taxa de distribuição		-	-	37	0,05%
Outras obrigações		2	0,00%	-	-
Total do passivo		**456**	**0,28%**	**176**	**0,25%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		133.316	83,14%	62.207	87,84%
Lucros acumulados		27.031	16,86%	8.611	12,16%
Total do patrimônio líquido		**160.347**	**100,00%**	**70.818**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**160.803**	**100,28%**	**70.994**	**100,25%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 50.695.893/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos resultados do exercício findo em 31 de agosto de 2026 e do período de 05 de agosto de 2025 (data de transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais)

	Notas	2026	05/08/2025 a 31/08/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	900	25
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	20.518	899
		21.418	**924**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**11**	(2.332)	(65)
Taxa de performance	**11**	(573)	(27)
		(2.905)	**(92)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria e auditoria	**13**	(41)	-
Consultoria jurídica	**13**	-	(1)
Taxa de custódia	**13**	(4)	-
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(15)	(1)
Taxa de distribuição	**13**	(31)	(37)
Outras despesas	**13**	(2)	-
		(93)	**(39)**
Resultado do exercício/período		**18.420**	**793**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 50.695.893/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de agosto de 2026 e do período de 05 de agosto de 2025 (data de transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	2026	05/082025 a 31/08/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Total de 50.992.597,8939 cotas a R$ 1,3888		70.818	
Total de 46.467.725,4463 cotas a R$ 1,3721			63.760
Cotas emitidas			
61.354.866,548863 cotas	**9**	91.716	
4.835.806,8294 cotas	**9**		6.692
Cotas resgatadas			
13.481.390,2593 cotas	**9**	(20.607)	
310.934,3818 cotas	**9**		(427)
Patrimônio líquido antes do resultado		**141.927**	**70.025**
Resultado do exercício/período		**18.420**	**793**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**160.347**	**70.818**
Total de 98.866.074,189779 cotas a R$ 1,6219		160.347	
Total de 50.992.597,8939 cotas a R$ 1,3888			70.818

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 50.695.893/0001-05

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de agosto de 2026 e do período de 05 de agosto de 2025 (data de transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais)

	2026	05/08/2025 a 31/08/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(2.147)	(109)
Pagamento de taxa de performance	(489)	-
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(30)	-
Pagamento de taxa de custódia	(4)	(2)
Taxa de fiscalização da CVM	(21)	-
Pagamento de taxa de distribuição	(68)	-
Caixa líquido consumido das atividades operacionais	**(2.759)**	**(111)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(77.587)	(4.293)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	8.180	20
Caixa líquido consumido das atividades de investimento	**(69.407)**	**(4.273)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	91.716	6.692
Cotas resgatadas	(20.572)	(527)
Caixa líquido gerado das atividades de financiamento	**71.144**	**6.165**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**900**	**25**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(122)**	**1.806**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**4.253**	**2.447**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**4.131**	**4.253**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	**18.420**	**793**
Resultado com cotas de fundo de investimento de renda fixa	(900)	(25)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(20.518)	(899)
Variações patrimoniais		
Variações de contas ativas relacionadas com receitas	(6)	-
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	245	20
Caixa líquido consumido das atividades operacionais	**(2.759)**	**(111)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 50.695.893/0001-05
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2026 e do período de 05 de agosto de 2025 (data de transformação do Fundo) a 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Harbour Trinidad Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 16 de maio de 2023, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 13 de junho do mesmo ano. O fundo passou a operar como Fundo de Investimento em Direitos Creditórios na abertura de 05 de agosto de 2025. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 27 de novembro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento de renda fixa estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios” na demonstração do resultado.

f) Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizadas premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de agosto de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	729.985,3728	4.131	860.457,9374	4.253
Total			**4.131**		**4.253**

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 foi apurado um resultado de R$ 900 com cotas de fundos de investimento em renda fixa (período findo em 31 de agosto de 2025 – R$ 25), apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.
A gestão da carteira do Tesouro Selic é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Tesouro Selic destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Aira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp Limitada - Crédito Corporativo Sênior	58.545.400/0001-62	8.220,1976	11.069	2.575,2297	2.881
Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	41.755.934/0001-10	4.316,7132	8.567	3.562,1939	5.898
Solus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	54.974.598/0001-49	6.128,8610	8.368	4.754,4884	5.418
IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Mezanino	24.504.464/0001-01	108,0121	6.998	58,8002	3.122
IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Sênior 1	24.504.464/0001-01	115,1406	6.666	63,0803	3.048
Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	23.216.398/0001-01	63,3627	6.471	23,0748	1.975
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Gymcred - Responsabilidade Limitada Mezanino 1	53.808.205/0001-64	6.000,0000	6.014	-	-
APG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Mezanino 2	51.660.048/0001-67	4.220,4408	5.643	682,9967	751
Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	33.289.359/0001-80	452,2944	5.352	332,8296	3.304
APG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Sênior	51.660.048/0001-67	3.343,6050	5.091	1.005,6158	1.275
Binvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	52.258.255/0001-52	3.087,6698	4.922	955,1342	1.265
Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	26.208.328/0001-91	89,2504	4.466	-	-
Guardian Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	40.802.124/0001-05	94,6533	4.442	-	-
Aira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Resp Limitada - Crédito Corporativo Mezanino 2	58.545.400/0001-62	3.578,7469	4.418	493,7381	498
Carajas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	46.390.267/0001-33	2.094,1193	4.158	2.094,1193	3.343

Fundo	CNPJ	2026		2025	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Loyalty Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	57.998.329/0001-00	2.996,3126	4.088	1.908,3079	2.143
Guardian Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino A	40.802.124/0001-05	68,1094	3.550	-	-
Betta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 2	41.579.569/0001-30	2.474,9419	3.369	1.900,3535	2.160
CVPAR I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 1	23.104.485/0001-69	19,4781	3.180	-	-
Multiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	32.388.135/0001-62	1.226,2930	3.158	1.226,2930	2.646
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada Mezanino	29.469.420/0001-01	39,8743	3.032	39,8743	2.549
Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 1	40.226.200/0001-81	1.808,3763	2.826	1.808,3763	2.621
Primer Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	55.512.068/0001-41	1.979,7891	2.762	-	-
Seja Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 1	24.987.402/0001-90	55,8106	2.641	55,8106	2.205
Ártico Middle Corporate Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino 1	26.208.328/0001-91	58,4069	2.600	-	-
Anker Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consórcios I - Responsabilidade Limitada Mezanino B	62.359.337/0001-47	2.077,0405	2.391	-	-
Bankap Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial - Responsabilidade Limitada Sênior	45.018.852/0001-44	1.799,1671	2.249	-	-
Nova Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	33.289.359/0001-80	167,4118	2.180	167,4118	1.811
Simpala Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Sênior 7	47.758.232/0001-77	1.129,5367	2.178	1.129,5367	1.790
Murale Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	64.415.486/0001-01	1.985,5836	2.101	-	-
Seja Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	24.987.402/0001-90	63,0588	2.072	63,0588	1.713
Bristol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Sênior 5	33.499.726/0001-70	5.230,8283	1.927	5.230,8283	1.616
Solus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	54.974.598/0001-49	1.289,2755	1.746	721,4467	811
Alvorada I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	50.434.429/0001-65	166,8319	1.317	-	-
Alvorada I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	50.434.429/0001-65	187,2942	1.313	-	-
Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 3	40.226.200/0001-81	1.274,0078	1.282	1.274,0078	1.278
Betta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino 4	41.579.569/0001-30	823,3539	1.261	478,2886	606
Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	53.145.182/0001-55	927,9820	1.216	-	-

Fundo	CNPJ	2026		2025	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	41.755.934/0001-10	576,0124	1.183	289,2442	501
Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada	29.469.420/0001-01	16,5245	1.065	16,5245	906
Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	53.145.182/0001-55	614,5638	892	207,5397	252
Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 2	40.226.200/0001-81	484,8685	870	-	-
Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior 5	40.226.200/0001-81	569,0479	812	569,0479	669
NTZ Leve Saúde Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais - Responsabilidade Limitada Mezanino A	61.302.922/0001-48	655,3284	754	-	-
Meta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	29.953.928/0001-72	10,8110	694	10,8110	581
Confianca Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	22.175.369/0001-78	15,5086	671	15,5086	558
Pinarello Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Sênior	29.109.292/0001-87	223,6004	582	-	-
Barcelona Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino	37.651.102/0001-87	262,8766	553	-	-
Multiagro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	32.388.135/0001-62	221,2192	506	221,2192	428
Confianca Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 1	22.175.369/0001-78	7,0080	326	7,0080	274
Meta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino	29.953.928/0001-72	3,3887	270	3,3887	222
GII Gestão Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 1	24.546.098/0001-45	2,9951	244	2,9951	203
Anker Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consórcios I - Responsabilidade Limitada Mezanino C	62.359.337/0001-47	96,6180	116	-	-
Carajas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior	46.390.267/0001-33	18,7769	34	18,7769	28
GII Gestão Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Mezanino 1	24.546.098/0001-45	-	-	53,2247	3.570
Doro Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Resp Limitada Sênior	51.731.270/0001-03	-	-	671,5025	834
Baru Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – Sênior 2	40.226.200/0001-81	-	-	415,3617	575
Versatile Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada Mezanino 2	41.609.394/0001-67	195,9524	-	195,9524	224
Simpala Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sênior 8	47.758.232/0001-77	-	-	596,3828	179
Total			**156.656**		**66.731**

No exercício findo em 31 de agosto de 2026 foi apurado um resultado de R$ 20.518 com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (período findo em 31 de agosto de 2025 – R$ 899), apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os cinco maiores fundos de investimento em direitos creditórios que compõem a carteira da Classe:

Aira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - Crédito Corporativo

O Aira foi constituído em 23 de dezembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 2025. O Fundo é considerado de classe única, podendo possuir subclasses sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior.

A gestão da carteira do Aira é realizada pela Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda. e a administração pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Aira tem como objetivo a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento e aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento, e de ativos financeiros, observados os limites de composição e diversificação da carteira.

O Aira destina-se exclusivamente a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Aira relativas ao período de 13 de janeiro de 2025, data de início das atividades, a 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 26 de fevereiro de 2026, sem modificações.

IOX II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

O IOX II, anteriormente denominado OXSS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, iniciou suas atividades em 07 de abril de 2021, constituído na categoria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração.

A gestão da carteira do IOX II é realizada pela Tercon Investimentos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O IOX II visa proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios.

O IOX II destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

As demonstrações financeiras do IOX II relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de novembro de 2025, sem modificações.

APG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

O APG iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023 e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do APG é realizada pela Orram Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O APG tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

O APG é exclusivamente destinado a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do APG relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2026 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de outubro de 2026, sem modificações.

Solus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Solus iniciou suas atividades em 8 de novembro de 2024 e foi constituído na categoria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, em classe única de cotas, com prazo de duração indeterminado. A Classe poderá ser dividida em subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior.

A gestão da carteira do Solus é realizada, desde 6 de maio de 2025, pela Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Solus tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

A Classe destina-se a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Solus relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 18 de fevereiro de 2026, sem modificações.

Fidem Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

O Fidem Bank iniciou suas atividades em 17 de março de 2022 e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Fidem Bank é realizada pela Tercon Investimentos S.A. e a administração pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Fidem Bank tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

O Fidem Bank é exclusivamente destinada a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do Fidem Bank relativas ao período de 4 de outubro de 2025, data da transferência de administração, a 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 31 de março de 2026, com abstenção de opinião.

6. Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Mercado

(i) Flutuação de Preços dos Ativos. Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a Carteira da Classe. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a Carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

(ii) Alteração da Política Econômica. A Classe, as Cotas dos Fundos-Alvos e os Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. As Cotas dos Fundos-Alvos e os Ativos Financeiros de Liquidez podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas. As Cotas dos Fundos-Alvos e Ativos Financeiros de Liquidez estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações do valor das Cotas dos Fundos-Alvos e Ativos Financeiros de Liquidez poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços das Cotas dos Fundos-Alvos e Ativos Financeiros de Liquidez sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido da Classe e a rentabilidade das Cotas.

Riscos de Crédito

(i) Risco de crédito das Cotas dos Fundos-Alvo e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira da Classe. As Cotas dos Fundos-Alvo, bem como os Ativos Financeiros de Liquidez que compõem a carteira da Classe estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

(ii) Risco de concentração em Fundos-Alvo. Nos termos previstos no Regulamento, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em Cotas dos Fundos-Alvo, sendo certo que a Classe poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas emitidas por um único FIDC. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDC podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos Fundos-Alvo. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no Regulamento quanto a classe de Cotas dos Fundos-Alvo que a Classe poderá aplicar. Assim, se a carteira da Classe estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, a Classe estará exposta ao risco específico da subordinação entre as classes de Cotas dos Fundos-Alvo.

(iii) Risco decorrente da precificação das Cotas dos Fundos-Alvo. As Cotas dos Fundos-Alvo integrantes da carteira da Classe serão avaliadas de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos Regulamentos dos Fundos-Alvo e na regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(iv) Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento do resgate das Cotas são (i) o pagamento das amortizações e resgates das Cotas dos Fundos-Alvos de propriedade da Classe e (ii) a liquidação dos Ativos Financeiros de Liquidez pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos Cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo o Administrador, o Custodiante e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(v) Amortização e resgate condicionado das Cotas dos Fundos-Alvo. As únicas fontes de recursos dos Fundos-Alvo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo-Alvo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos Fundos-Alvo, incluindo a Classe. Ademais, os Fundos-Alvo estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo.

Considerando se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas dos Fundos-Alvos à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, o Administrador, o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas dos Fundos-Alvos e, por consequência, das Cotas, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza

(vi) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(vii) Risco de Ausência de Subordinação. A Classe conta com subclasse única. Portanto, todas as Cotas conferem iguais direitos políticos e econômicos aos Cotistas, sem qualquer tipo de subordinação entre eles.

Riscos relativos aos Fundos-Alvo

(i) Risco de crédito relativo aos direitos creditórios. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos Fundos-Alvo em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os Fundos-Alvo poderão não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados da Classe.

(ii) Direitos creditórios com taxas prefixadas. Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos Fundos-Alvo pode ser contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos Fundos-Alvo para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a Taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos Fundos-Alvo poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos Fundos-Alvo, no todo ou em parte aos cotistas dos Fundos-Alvo (dentre os quais, a Classe), não sendo possível aos Fundos-Alvo e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

(iii) Risco Operacional. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, apesar dos contratos de cobrança celebrados entre os agentes envolvidos nas operações dos Fundos-Alvo, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na troca de informações entre os sistemas eletrônicos, o que, por sua vez, pode vir a dificultar a execução da cobrança dos documentos afetados, reduzindo os resultados dos Fundos-Alvo, proporcionando prejuízo para os Fundos-Alvo e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(iv) Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura dos Fundos-Alvo, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos Fundos-Alvo. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos Fundos-Alvo. Portanto, o Patrimônio Líquido dos Fundos-Alvo e, consequentemente, o Patrimônio Líquido da Classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

(v) Inadimplência dos devedores dos Fundos-Alvo e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos creditórios aos Fundos-Alvo poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos Fundos-Alvo, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os Fundos-Alvo poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os Fundos-Alvo e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

(vi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelos Fundos-Alvo com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia Geral. A Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos Fundos-Alvo deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

(vii) Risco de pré-pagamento. Os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios de titularidade dos Fundos-Alvo pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento, pelos Fundos-Alvo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos Cotistas.

Adicionalmente, os Fundos-Alvo podem ser objeto de amortização antecipada das suas cotas e de liquidação antecipada tendo em vista, principalmente, a ocorrência de eventos de avaliação e de eventos de liquidação no âmbito dos Fundos-Alvo. A liquidação antecipada dos Fundos-Alvo poderá implicar, inclusive, que a Classe receba direitos creditórios em dação em pagamento às Cotas dos Fundos-Alvo investidas. O recebimento pela Classe de direitos creditórios em dação em pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo, a amortização antecipada das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe, a liquidação antecipada dos Fundos-Alvo pode gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado pelos Cotistas na Classe, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as Cotas dos Fundos-Alvo originalmente adquiridas pela Classe.

(viii) Riscos de Fungibilidade. A Classe receberá diretamente na sua conta o pagamento da amortização e resgate das Cotas dos Fundos-Alvo que forem adquiridas. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos Fundos-Alvo poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(ix) Risco de Originação. Os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os Fundos-Alvo também poderão ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pela Classe. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos pelos Fundos-Alvo, bem como a incapacidade dos Fundos-Alvo em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente poderá prejudicar a rentabilidade das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, rentabilidade da Classe e a dos Cotistas.

(x) Risco do Originador. Os Fundos-Alvo, de cujas cotas serão adquiridas pela Classe poderão adquirir direitos creditórios que sejam decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços realizadas, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios que serão adquiridos pelos Fundos-Alvo estão sujeitos aos riscos que são inerentes ao seu segmento de atuação a exemplo da sazonalidade do referido setor, do aumento dos seus custos operacionais, da dificuldade em obter suprimentos para desenvolver as suas atividades, da concorrência de terceiros que atuam no seu mesmo segmento, da ocorrência de problemas operacionais no desenvolvimento de suas atividades, das responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação, principalmente a ambiental e, ainda, estão sujeitos aos fatores políticos e econômicos globais e do Brasil, dentre outras questões poderão afetar aos devedores e originadores dos direitos creditórios.

A materialização dos riscos e das questões descritas no parágrafo antecedente poderá provocar uma diminuição da capacidade de pagamento dos devedores e originadores dos direitos creditórios, bem como uma diminuição dos diretos creditórios que são originados pelos referidos devedores e ofertados aos Fundos-Alvo pelos respectivos cedentes. Referida diminuição de capacidade poderá resultar em inadimplemento pelos respectivos devedores e originadores dos direitos creditórios constantes das carteiras dos Fundos-Alvo, bem como em redução da oferta de direitos creditórios pelos cedentes aos Fundos-Alvo, sendo que, tais fatores poderão prejudicar a rentabilidade das Cotas dos Fundos-Alvo adquiridas pela Classe e, consequentemente, a rentabilidade da Classe e a dos Cotistas

Riscos de Liquidez

(i) Classe Aberta e Insuficiência de Recursos para Pagamento de Resgate das Cotas. A Classe é constituída sob a forma de condomínio aberto. Quando da eventual solicitação de resgate de Cotas ou quando do resgate em decorrência de um Evento de Liquidação, a Classe poderá não dispor de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das Cotas nas datas originalmente previstas, podendo acarretar prejuízo aos Cotistas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza

(ii) Baixa liquidez para os direitos creditórios de propriedade dos Fundos-Alvo no mercado secundário. O investimento dos Fundos-Alvo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os direitos creditórios. Caso um Fundo-Alvo precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o Fundo-Alvo e, por consequência, para a Classe.

(iii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe e os Fundos-Alvo estarão sujeitos a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe e os Fundos-Alvo poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iv) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com as Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira.

(v) Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe. A Classe poderá ser liquidada antecipadamente conforme o disposto no Regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo ainda não ser exigível. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento das Cotas dos Fundos-Alvo; (ii) à venda das Cotas dos Fundos-Alvo a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe; ou (iii) ao resgate de Cotas em Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos Operacionais

(i) Risco de Originação. Não obstante a diligência de todas as partes envolvidas na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe poderá ter dificuldade em adquirir Cotas dos Fundos-Alvo em montante suficiente para atender os limites previstos em sua Política de Investimento.

(ii) Risco de descontinuidade dos Fundos-Alvo. A política de investimento dos Fundos-Alvo estabelece que os Fundos-Alvo devem voltar se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos Fundos-Alvo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos Fundos-Alvo, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os Fundos-Alvo. Tendo em vista que a política de investimentos da Classe estabelecida no Regulamento determina que a Classe deve voltar se, principalmente, à aplicação em Cotas dos Fundos-Alvo, a Classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDC.

(iii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização das Cotas dos Fundos-Alvo poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(iv) Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos Fundos-Alvo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos Fundos-Alvo e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

(v) Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas dos Fundos-Alvo. Caso os Fundos-Alvo cujas cotas serão adquiridas pela Classe, não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições administradoras de tais Fundos-Alvo poderão exigir um novo aportes de recursos para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Desta forma, existe a possibilidade de a Classe ser demandada a efetuar novos aportes em tais Fundos-Alvo, o que poderá afetar negativamente o patrimônio da Classe.

Outros Riscos

(i) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

(ii) Risco Sistêmico. A Classe pode estar sujeito ao risco sistêmico que pode ser definido como o risco de investimento em títulos que não pode ser eliminado pela diversificação dos investimentos. O risco sistêmico pode ser entendido também como uma situação do mercado financeiro segundo a qual a possibilidade de fracasso de uma instituição financeira em acertar suas contas com os demais possa provocar uma reação em cadeia, impedindo que outras na sequência, acertem suas contas e assim por diante. Tal situação pode provocar uma crise no sistema financeiro como um todo, consistindo na possibilidade de quebra em cadeia de instituições financeiras.

(iii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(iv) Risco decorrente da precificação das Cotas de Fundos-Alvo. As Cotas de Fundos-Alvo integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos regulamentos dos Fundos-Alvo. Referidos critérios, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(v) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo as Cotas dos Fundos-Alvo, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida ou inexistente. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(vi) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor envidará seus melhores esforços para manter a composição da Carteira da Classe, adequada ao tratamento tributário, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da Classe e dos Cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável à Classe devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua Carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pelo Gestor para fins de cumprimento da política de investimentos da Classe e/ou proteção da Carteira da Classe, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira dos fundos de investimentos em direitos creditórios ou fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos creditórios pelas autoridades competentes. O desenquadramento tributário da Carteira da Classe pode trazer prejuízo aos Cotistas.

(vii) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante. A Classe terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou de liquidação judicial do Custodiante, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para a Classe, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

(viii) Risco de Alteração do Regulamento. O presente Regulamento e Anexo, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral/Especial. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

(ix) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou Especial, aprovar modificações no Regulamento.

(x) Risco de Disseminação de Doenças Transmissíveis. A disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais dos Cedentes dos Fundos-Alvo, bem como a condição financeira dos Devedores dos Fundos-Alvo. Com relação aos Cedentes dos Fundos-Alvo, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de COVID-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios dos Cedentes dos Fundos-Alvo, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar adversamente a originação de novos direitos creditórios para os Fundos-Alvo.

Eventos que impactem negativamente a originação de novos direitos creditórios para os Fundos-Alvo, tais como os descritos acima, podem prejudicar a continuidade da Classe. No que diz respeito aos devedores dos Fundos-Alvo, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, pode afetar sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos Fundos-Alvo, afetando negativamente os resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais. Por fim, com o objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, tais como a COVID-19, é possível que o Governo Brasileiro e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como prorrogação no pagamento dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos Fundos-Alvo, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais direitos creditórios e, portanto, a rentabilidade da Classe

(xi) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xii) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

(xiii) Demais Riscos. A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da Carteira.

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis às Cotas dos Fundos-Alvo e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no artigo 3º, XXIV, da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026 e período findo em 31 de agosto de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data-base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício findo em 31 de agosto de 2026 e 2025, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício/período	**Valor da Cota – R$**	**Rentabilidade %**
2026	1,6219	16,78%
05/08/2025 a 31/08/2025	1,3888	1,22%

.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. A propriedade das cotas presume-se: (I) pelo registro do nome do cotista no livro de registro de cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito junto ao escriturador em nome dos respectivos cotistas; (II) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as cotas estejam depositadas.

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo ao Dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para o Administrador (D+0), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026 foram integralizadas 61.354.866,548863 cotas na Classe, mediante aportes financeiros no montante total de R$ 91.716 (período findo em 31 de agosto de 2025 – 4.835.806,8294 cotas, no montante total de R$ 6.692).

Resgate

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante o resgate de cotas.

Ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, as Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, mediante solicitação efetuada pelo Cotista, em qualquer Dia Útil desde que observados os horários estabelecidos pelo Administrador e divulgados periodicamente. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma:

(i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no 59º (quinquagésimo nono) dia após a Data de Solicitação de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+59);

(ii) O resgate de Cotas será pago no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima (D+60).

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026 foram resgatadas 13.481.390,259320 cotas na Classe, no montante total de R$ 20.607 (período findo em 31 de agosto de 2025 – 310.934,3818 cotas, no montante total de R$ 427). O saldo a pagar aos cotistas referente as cotas resgatadas totalizava em 31 de agosto de 2026 R$ 35 (2025 – R$ 0).

10. Negociação de cotas

As cotas não podem ser negociadas.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026 e no período findo em 31 de agosto de 2025, não houve negociação de cotas na Classe.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços prestados, a Classe pagará Taxa Global correspondente a 2% (dois inteiros por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe, observada a remuneração mínima mensal, destinada ao Administrador, de R$ 10 (dez mil reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M, ou por índice distinto de correção monetária, desde que o valor seja inferior à correção pelo IGP-M.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE.

A Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 3% (três) ao ano.

A Taxa Máxima Global acima indicada não será aplicável a (i) classes de fundos de investimento negociadas em mercados organizados; e (ii) classes de fundos de investimento que não se encontrem sob gestão do Gestor.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026 foi registrada a importância de R$ 2.332 a título de taxa de administração e gestão, apresentada na demonstração dos resultados em "Despesa de Taxa de Administração e Gestão" (período findo em 31 de agosto de 2025 – R$ 65). O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de agosto de 2026 é de R$ 260 (2025 – R$ 75).

Taxa de Performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI, segregando-se cada integralização de Cotas realizada (método do passivo), nos termos do Art. 35, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e do Art. 29 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de Cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de Cotas; (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, e paga em até 10 (dez) Dias Úteis de referida apuração.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o Valor Unitário for inferior à Cota Base.

Caso haja resgate parcial ou total de Cotas em qualquer data, será efetuada a cobrança da Taxa de Performance aplicável até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de cotização do resgate, nos termos expostos neste Capítulo, comparando o valor da Cota da data de cotização do resgate com o valor da Cota Base.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2026 foi registrada a importância de R$ 573 a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em "Despesa de Taxa de Performance" (período findo em 31 de agosto de 2025 – R$ 27). O saldo a pagar à Gestora a título de taxa de performance em 31 de agosto de 2026 é de R$ 147 (2025 – R$ 63).

Taxa de ingresso, saída

Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

13. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		05/08/2025 a 31/08/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	2.332	1,95%	65	0.10%
Despesas com taxa de performance	573	0,48%	27	0,04%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	15	0,01%	1	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	41	0,03%	-	-
Taxa de custódia	4	0,00%	-	-
Despesa de consultoria jurídica	-	-	1	0,00%
Taxa de distribuição	31	0,03%	37	0,06%
Outras despesas	2	0,00%	-	-
Total	2.998	2,51%	131	0,20%
PL médio do exercício/período	119.380		66.139	

14. Relatório de risco – Rating

As cotas não serão classificadas por agência classificadora de risco em funcionamento no país, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliarios Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de agosto de 2026, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de agosto de 2026, somente contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto o que está divulgado nas notas explicativas nº 11 e 15.

e) Atos societários

Em Ato do Administrador datado de 18 de maio de 2026, foi aprovada a alteração do Regulamento para adequar a forma de divulgação da remuneração dos prestadores de serviços essenciais, mediante substituição do Sumário de Remuneração pela Plataforma de Transparência de Taxas da ANBIMA, sem alteração dos valores pagos pelos cotistas. Na mesma ocasião, foi aprovada nova versão consolidada do Regulamento, com efeitos no fechamento de 18 de maio de 2026.

Em Ato do Administrador datado de 12 de setembro de 2025, foi aprovada a alteração do Regulamento da Classe no que se refere às remunerações devidas aos prestadores de serviços, passando a Taxa Global a corresponder a 2,00% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal destinada ao Administrador de R$ 10.000,00. A alteração não implicou elevação das remunerações pagas pela Classe. Na mesma ocasião, foi aprovada nova versão consolidada do Regulamento, com efeitos a partir do fechamento de 15 de setembro de 2025.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de agosto de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1